



CONCORRÊNCIA 01/2018-SECOM
Serviços de Publicidade e Propaganda

A Comissão Especial de Licitação-CEL informa que as respostas aos questionamentos e solicitações de esclarecimentos de interesse das agências de propaganda serão aqui publicadas, nos termos do item 5 do Edital, de forma cumulativa, ou seja, todas as respostas constarão sempre de um único documento, com periodicidade semanal, se for o caso.

Serão aqui divulgados, também, esclarecimentos da CEL que não demandem publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Os originais com as perguntas, respostas e demais esclarecimentos encontram-se inseridos no processo da concorrência.

Reproduzimos o disposto no subitem 5.1.1 do Edital: “5.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica”.

Pergunta 1:

- O item 11.3.4.3 a) da Estratégia de Mídia e Não Mídia determina que os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data da publicação do Aviso de Licitação.

Perguntamos:

Qual foi a data de publicação do Aviso de Licitação?

Resposta:

- 27/08/2018.

Pergunta 2:

- Os veículos de novas tecnologias, como redes sociais e buscadores (ex.: Facebook, Google, Mídia Programática), não trabalham com tabela de preços, mas sim com leilão de mídia.

Perguntamos: estes veículos poderão ser incluídos na Estratégia de Mídia?

Resposta:

- Sim.

Pergunta 3:

- O item 1.1 do Edital reproduzido abaixo parece entrar em contradição com o item 15, também reproduzido a seguir, no que se refere ao tipo de licitação. Se de Técnica e Preço ou só de Técnica. :

1.1 O Poder Executivo do Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, doravante denominada SECOM, por intermédio da Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria Conjunta nº 01, de 11 de maio de 2018, publicada no DODF nº 90, de 11 de maio de 2018, pág. 38, editada pela SECOM e pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo Técnica e Preço, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à



TERRACAP e suas subsidiárias, conforme Termo de Cooperação nº 02/2018, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, pág. 56.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo Melhor Técnica, nos termos dos itens 12 e 14 retro.

15.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

Perguntamos:

Qual dos itens prevalece? Trata-se de uma licitação de tipo Técnica e Preço ou apenas de tipo Técnica?

Resposta:

- Tipo de Licitação é Técnica e Preço.

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação